

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2018 SÃO MARTINHO/RS, 04 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 121.297,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 2991 de 22 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **crédito especial** no valor de R\$ 72.316,59 (setenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.135 – Aquisição ônibus rural esc. ore 1-2	
4420.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 12.316,59
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.153 – programa próteses dentárias	
3393.32.00.00.00 – Outros materiais para distribuição gratuita	R\$ 60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 72.316,59

Art. 2º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir **crédito suplementar** no valor de R\$ 48.981,10 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.068 – Farmácia Básica Estadual, Diabetes, Fraldas	
3390.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distrib. Grat	R\$ 14.020,21
2.077 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental	

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$30.000,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo	R\$4.960,89
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$48.981,10
TOTAL GERAL	R\$121.297,69

Art. 3º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior em conformidade com cada vínculo e valor.

1840 – FNDE – AQUIS. ONIBUS RURAL ESC. ORE 1-2	R\$ 12.316,59
4610 – LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA – FED	R\$ 60.000,00
4050 – FARMACIA BASICA, DIABETES E FRALDAS	R\$ 14.020,21
4710 – TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	R\$ 34.960,89

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R\$121.297,69
--	----------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Registre-se e publique-se:

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

DIOGO SAMUEL RITTER

Secretário Municipal de Administração